**ANEXO II – MINUTA**

**CONTRATO N.º ../20..**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **Sr. MARCOS ROBERTO BONFOGO**, portador do RG n.º 23.991.946-4 SSP/SP e do CPF n.º 125.053.718-57, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**,e, de outro lado, a empresa ....................................., com CNPJ n.° ......................., e Inscrição Estadual n.° ......................, estabelecida à .............................. n.º ....., ................, na cidade de ........, neste ato, representada pelo Sr. .........................., ............................., portador do RG n.º .......................... e do CPF n.º .........................., de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Convite n.º ../20.., o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Aquisição de materiais de alvenaria e ferragens para serem utilizados em manutenções preventivas, corretivas e novas obras desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, descrições e quantidades a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | | | |
| **Item** | **Descrição objeto** | **Unid.** | **Qtd.** |
| **01** | Areia normal (lavada) tipo média/grossa, de granulometria 1,2 mm a 0,6 mm | m³ | 400 |
| **02** | Areia normal (lavada) tipo fina para reboco | m³ | 50 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 02** | | | |
| **Item** | **Descrição objeto** | **Unid.** | **Qtd.** |
| **01** | Arame recozido fio 18 | Kg | 100 |
| **02** | Cimento Portland CP II NBR 11578 – sacos de 50 Kg | Unidade | 1.700 |
| **03** | Tijolo cerâmico maciço, dimensões externas 5x10x20cm | Unidade | 13.000 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 03** | | | |
| **Item** | **Descrição objeto** | **Unid.** | **Qtd.** |
| **01** | Bloco de concreto estrutural, NBR 6136, dimensões: 14cmx19cmx39cm | Unidade | 3.500 |
| **02** | Bloco de concreto estrutural, NBR 6136, dimensões: 19cmx19cmx39cm | Unidade | 5.000 |
| **03** | Bloco de concreto estrutural curvo, NBR 6136, dimensões: 14cmx19cmx39cm | Unidade | 3.000 |
| **04** | Meio bloco de concreto vedação, dimensões: 19cmx19cmx19cm | Unidade | 1.000 |
| **05** | Canaleta de concreto estrutural, NBR 6136, dimensões: 14cmx19cmx39cm | Unidade | 2.500 |
| **06** | Canaleta de concreto estrutural, NBR 6136, dimensões: 19cmx19cmx39cm. | Unidade | 2.500 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 04** | | | |
| **Item** | **Descrição objeto** | **Unid.** | **Qtd.** |
| **01** | Ferro redondo, com as seguintes características: - aplicação: construção civil, manufatura de armações para concreto; - material: aço CA-50, conforme NBR 7480; - tipo: redondo; - diâmetro: 3/8"; - comprimento: 12 metros, +/- 1%; -marcação: conforme NBR 7480. **Nota:** O material deve ser entregue dobrado ao meio e em feixes de aproximadamente 10 barras | Unidade | 250 |
| **02** | Ferro redondo, com as seguintes características: - aplicação: construção civil, manufatura de armações para concreto; - material: aço CA-50, conforme NBR 7480; - tipo: redondo; - diâmetro: 1/4"; - comprimento: 12 metros, +/- 1%; -marcação: conforme NBR 7480. **Nota:** O material deve ser entregue dobrado ao meio e em feixes de aproximadamente 10 barras | Unidade | 250 |
| **03** | Ferro redondo, com as seguintes características: - aplicação: construção civil, manufatura de armações para concreto; - material: aço CA-50, conforme NBR 7480; - tipo: redondo; - diâmetro: 5/16"; - comprimento: 12 metros, +/- 1%; -marcação: conforme NBR 7480. **Nota:** O material deve ser entregue dobrado ao meio e em feixes de aproximadamente 10 barras | Unidade | 100 |
| **04** | Ferro redondo, com as seguintes características: - aplicação: construção civil, manufatura de armações para concreto; - material: aço CA-50, conforme NBR 7480; - tipo: redondo; - diâmetro: 1/2"; - comprimento: 12 metros, +/- 1%; -marcação: conforme NBR 7480. **Nota:** O material deve ser entregue dobrado ao meio e em feixes de aproximadamente 10 barras | Unidade | 250 |
| **05** | Ferro redondo, com as seguintes características: - aplicação: construção civil, manufatura de armações para concreto; - material: aço CA-50, conforme NBR 7480; - tipo: redondo; - diâmetro: 3/16"; - comprimento: 12 metros, +/- 1%; -marcação: conforme NBR 7480. **Nota:** O material deve ser entregue dobrado ao meio e em feixes de aproximadamente 10 barras | Unidade | 100 |
| **06** | Tela de aço 15x15, diâmetro 3/16”, 3x2 metros | Unidade | 100 |

**Observações:**

**a)** De acordo com o Anexo I – Termo de Referência, os materiais referentes aos **itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Lote 04**, devem ser entregues dobrados ao meio e em feixes de aproximadamente 10 barras.

**b)** Em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital, **todos os itens dos Lotes 02, 03 e 04** deverão ter **garantia** contra defeitos de fabricação com o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R$ **................... (.............................................)**, conforme proposta apresentada no Convite n.º ../20...

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues conforme as exigências do Anexo I – Termo de Referência do Edital, no Almoxarifado da SAECIL, sito à Rua Siqueira Campos, esquina com Rua Prestes Maia (Reservatório Santana), Leme, São Paulo,durante o horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira. Os materiais deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, correndo o frete, a carga e a descarga, inclusive o uso de EPIs, por conta e risco da Contratada.

A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

Os materiais serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega, junto ao local indicado, para efeito de verificação; definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias, após a verificação da quantidade e da qualidade e se estiverem de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e do Contrato correspondente.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do Contrato.

Os materiais serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações constantes no objeto, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo **de até 02 (dois) dias úteis** após comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS PRAZOS**

O prazo para a entrega dos materiais, a qual deverá ser efetuada parceladamente, será de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação, emitida pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS PENALIDADES**

Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas entregas, em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento do objeto, emissão e aceitação da nota fiscal/fatura.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

Os preços que vigorarão no Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única remuneração pela adequada e perfeita entrega do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV devidamente justificado, ou, na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação federal.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, incluídas nos valores a serem pagos pela Contratante:

- Efetuar a entrega dos materiais da forma constante no objeto do Edital e seus Anexos.

- Indicar e-mail, telefone e nome de pessoa responsável para o recebimento das solicitações a serem expedidas pela SAECIL.

- Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

- Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

- A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.

- A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

- Manter, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Convite n.º ../20..., e seus Anexos.

**CLÁUSULA NONA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado neste Edital.

- Recusar quaisquer materiais entregues em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

- Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais para o correto cumprimento do Contrato.

- Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

- Demais obrigações da Contratante indicadas no processo licitatório Convite n.º ../20.., e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, bem como pelo Decreto Municipal 5.312/06 e pelo Convite n.º../20.., e demais legislações referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200422.027 – 33903000, do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, .. de ......... de 20.....

**SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

...........................................................

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor–Presidente

**CONTRATADA:**

.......................................................

Representante Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1)..................................

2)...................................